



Sumário

TRIBUNAL PLENO	1
PAUTAS	1
ATAS	9
ACÓRDÃOS.....	9
PRIMEIRA CÂMARA	9
PAUTAS	9
ATAS	9
ACÓRDÃOS.....	9
SEGUNDA CÂMARA.....	9
PAUTAS	10
ATAS	10
ACÓRDÃOS.....	10
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE	10
ATOS NORMATIVOS	10
GABINETE DA PRESIDÊNCIA	10
DESPACHOS.....	10
PORTARIAS	10
ADMINISTRATIVO	13
DESPACHOS	13
EDITAIS	18

TRIBUNAL PLENO

PAUTAS

PAUTA DA 23ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MARIO MANOEL COELHO DE MELLO, EM SESSÃO DO DIA 28 DE JULHO DE 2020.

JULGAMENTO ADIADO

CONS. JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO

1) PROCESSO Nº 11610/2016

Com vista para: Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Obj.: Prestação de Contas Anual Administração Direta Estadual

Órgão: Ouvidoria Geral do Estado do Amazonas

Ordenador: Zanele Rocha Teixeira





Manaus, 23 de julho de 2020

Edição nº 2337 Pag.2

Procurador(a): Evanildo Santana Bragança

CONS. ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

1) PROCESSO Nº 12294/2019

Anexos: 11743/2014, 11398/2014 e 10009/2012

Com vista para: Conselheiro Josué Cláudio de Souza Filho

Obj.: Recurso Reconsideração

Órgão: Prefeitura Municipal de Anamã

Interessado(s): Jecimar Pinheiro Matos

Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alvares

Advogado(a): Maiara Cristina Moral da Silva - 7738, Ana Paula de Freitas Lopes - 7495

AUD. LUIZ HENRIQUE PEREIRA MENDES

1) PROCESSO Nº 11604/2018

Com vista para: Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Obj.: Prestação de Contas Anual Administração Indireta Estadual (autarquias, Fundações e Fundos Especiais)

Órgão: Fundo Estadual de Habitação - Feh

Ordenador: Nilson Soares Cardoso Junior, Diego Roberto Afonso, Indra Mara dos Santos Bessa

Interessado(s): Vladislau de Souza Oliveira Junior

Procurador(a): Ademir Carvalho Pinheiro

JULGAMENTO EM PAUTA

CONS. JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO

1) PROCESSO Nº 10726/2017

Obj.: Denúncia Irregularidades

Órgão: Câmara Municipal de Parintins

Interessado(s): Dairoilson Matos Deveza, Ministério Público de Contas

Procurador(a): Evanildo Santana Bragança

2) PROCESSO Nº 11309/2017

Anexos: 12688/2016

Obj.: Prestação de Contas Anual Poder Legislativo dos Municípios

Órgão: Câmara Municipal de Itacoatiara

Ordenador: Dário Nunes Bezerra Júnior

Interessado(s): Rosana Vasques de Oliveira

Procurador(a): Ademir Carvalho Pinheiro

Advogado(a): Paulo Geber da Frota - 9.485, Antônio Ribeiro da Costa - 910





Manaus, 23 de julho de 2020

Edição nº 2337 Pag.3

3) PROCESSO Nº 12688/2016

Obj.: Representação Irregularidades

Órgão: Câmara Municipal de Itacoatiara

Representante: Prefeitura Municipal de Itacoatiara

Representado: Dário Nunes Bezerra Júnior

Procurador(a): Ademir Carvalho Pinheiro

4) PROCESSO Nº 10446/2019

Obj.: Representação Irregularidades na Administração Municipal

Órgão: Prefeitura Municipal de Benjamin Constant

Representante: Secex/tce/am

Representado: Prefeitura Municipal de Benjamin Constant

Interessado(s): David Nunes Bemerguy

Procurador(a): Carlos Alberto Souza de Almeida

5) PROCESSO Nº 12395/2019

Obj.: Embargos de Declaração

Órgão: Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Benjamin Constant - Fmps

Representante: Gracildo Guimaraes da Costa

Representado: Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Benjamin Constant - Fmps, José Martins da Rocha, David Nunes Bemerguy, Francisco Grana da Silva

Procurador(a): Carlos Alberto Souza de Almeida

Advogado(a): Laíz Araújo Russo de Melo e Silva - OAB/AM 6897, Fábio Nunes Bandeira de Melo - OAB/AM 4.331, Bruno Vieira da Rocha Barbirato - OAB/AM 6975

6) PROCESSO Nº 14032/2019

Obj.: Representação Demanda Ouvidoria

Órgão: Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte

Representante: Secex - Secretaria Geral do Controle Externo

Representado: Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte

Procurador(a): Carlos Alberto Souza de Almeida

7) PROCESSO Nº 17104/2019

Obj.: Consulta na Forma Regimental

Órgão: Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustível

Procurador(a): João Barroso de Souza

CONS. ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

1) PROCESSO Nº 12388/2018

Obj.: Tomada de Contas Especial de Transferência Voluntária Termo de Fomento

Órgão: Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Seped

Interessado(s): Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Seped, Aldecy Martins da Costa





Manaus, 23 de julho de 2020

Edição nº 2337 Pag.4

Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho

2) PROCESSO Nº 16687/2019

Obj.: Representação Irregularidades

Órgão: Prefeitura Municipal de Humaitá

Representante: Ouvidoria do Tce/am

Representado: Instituto de Tecnologia São Rafael, Herivâneo Vieira de Oliveira, Prefeitura Municipal de Humaitá

Interessado(s): Câmara Municipal de Humaitá

Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho

Advogado(a): Hudson Delgado Camurça Lima - 6792, Camila Malta Soares

3) PROCESSO Nº 12010/2020

Obj.: Denúncia Irregularidades

Órgão: Prefeitura Municipal de Alvarães

Interessado(s): Prefeitura Municipal de Alvarães

Procurador(a): Ademir Carvalho Pinheiro

CONS. JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO

1) PROCESSO Nº 14323/2017

Obj.: Representação Irregularidades

Órgão: Prefeitura Municipal de Humaitá

Representante: Ministério Público de Contas

Representado: Herivâneo Vieira de Oliveira, Prefeitura Municipal de Humaitá

Procurador(a): Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

2) PROCESSO Nº 13753/2019

Anexos: 10051/2012

Obj.: Recurso Revisão

Órgão: Prefeitura Municipal de Carauari

Interessado(s): Francisco Costa dos Santos

Procurador(a): Ademir Carvalho Pinheiro

Advogado(a): Fábio Nunes Bandeira de Melo - OAB/AM N.º 4331, Bruno Vieira da Rocha Barbirato - OAB/AM N.º 6975

3) PROCESSO Nº 14396/2019

Obj.: Representação Irregularidades

Órgão: Prefeitura Municipal de Manaus - Pmm

Representante: Ouvidoria do Tce/am

Representado: Prefeitura Municipal de Manaus - Pmm

Procurador(a): Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

4) PROCESSO Nº 11712/2020





Manaus, 23 de julho de 2020

Edição nº 2337 Pag.5

Anexos: 13018/2019 e 13544/2019

Obj.: Recurso Revisão

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc

Interessado(s): Fundação Amazonprev, Mariza Nogueira da Silva

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

CONS. ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR

1) PROCESSO Nº 13198/2017

Obj.: Embargos de Declaração

Órgão: Prefeitura Municipal de Jutai

Interessado(s): Pedro Macário Barboza, Marlene Gonçalves Cardoso

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Advogado(a): Alexandre Pena de Carvalho - OAB/AM N.º 4208, Natália Di Paula Araújo de Aquino - OAB/AM N.º 8177, Yuri Dantas Barroso - 4237, Carlos Edgar Tavares de Oliveira - OAB/AM N.º 5910, Clotilde Miranda Monteiro de Castro - OAB/AM N.º 8888, Teresa Cristina Corrêa de Paula Nunes - OAB/AM N.º 4976, Giordano Bruno Costa da Cruz - A761, Sergio Roberto Bulcão Bringel Junior - 14182, Brenda de Jesus Montenegro - 12868, Simone Rosado Maia Mendes - A666

2) PROCESSO Nº 16963/2019

Anexos: 10029/2016, 13559/2016 e 16469/2019

Obj.: Recurso Ordinário

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc

Interessado(s): Maria Vieira da Silva

Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alvares

Advogado(a): Zila Lima Araujo - 10973

3) PROCESSO Nº 16469/2019

Obj.: Recurso Ordinário

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc

Interessado(s): Fundação Amazonprev

Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alvares

Advogado(a): Zila Lima Araujo – 10973

CONS. YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

1) PROCESSO Nº 11196/2017

Obj.: Prestação de Contas Anual Administração Direta do Município de Manaus

Órgão: Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil - Sepdec

Ordenador: José Fernando de Farias

Interessado(s): Diana Diba Barbosa Anton

Procurador(a): Evanildo Santana Bragança





Manaus, 23 de julho de 2020

Edição nº 2337 Pag.6

2) PROCESSO Nº 15213/2018

Obj.: Denúncia Irregularidades

Órgão: Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva

Interessado(s): Marcelo Costa Santos, Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva

Procurador(a): Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Advogado(a): Giovana da Silva Almeida - 12197

3) PROCESSO Nº 17404/2019

Anexos: 10831/2015, 11523/2014, 11531/2014, 11530/2014, 11525/2014, 11789/2014 e 14148/2018

Obj.: Recurso Revisão

Órgão: Prefeitura Municipal de Tefé

Interessado(s): Jucimar de Oliveira Veloso

Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho

Advogado(a): Fábio Nunes Bandeira de Melo - OAB/AM N.º 4331, Bruno Vieira da Rocha Barbirato - OAB/AM N.º 6975

4) PROCESSO Nº 12344/2020

Obj.: Consulta na Forma Regimental

Órgão: Prefeitura Municipal de Maués

Interessado(s): Prefeitura Municipal de Maués

Procurador(a): João Barroso de Souza

CONS. CONV. MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO

1) PROCESSO Nº 16453/2019

Anexos: 11077/2017

Obj.: Recurso Reconsideração

Órgão: Câmara Municipal de Santo Antônio do Içá

Interessado(s): Manoel Jerônimo Portela

Procurador(a): Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

2) PROCESSO Nº 12941/2020

Anexos: 12575/2016 e 10776/2019

Obj.: Recurso Ordinário

Órgão: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – Tjam

Interessado(s): Fundação Amazonprev

Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alvares

AUD. MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO

1) PROCESSO Nº 11022/2019

Obj.: Prestação de Contas Anual Poder Legislativo dos Municípios

Órgão: Câmara Municipal de Uruará





Manaus, 23 de julho de 2020

Edição nº 2337 Pag.7

Ordenador: Ramona Rezk Guimaraes
Interessado(s): Rosana Vasques de Oliveira
Procurador(a): Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

2) PROCESSO Nº 11738/2019

Obj.: Prestação de Contas Anual Administração Indireta Estadual (autarquias, Fundações e Fundos Especiais)

Órgão: Fundação Hospital Adriano Jorge - Fhaj

Ordenador: Christianny Costa Sena

Interessado(s): Jesia Pereira de Albuquerque

Procurador(a): Carlos Alberto Souza de Almeida

3) PROCESSO Nº 12413/2019

Anexos: 11212/2014 e 10922/2015

Obj.: Recurso Reconsideração

Órgão: Prefeitura Municipal de Canutama

Interessado(s): João Ocivaldo Batista de Amorim

Procurador(a): Elizângela Lima Costa Marinho

Advogado(a): Laíz Araújo Russo de Melo e Silva - 6897, Igor Arnaud Ferreira - 10428, Fábio Nunes Bandeira de Melo - OAB/AM N.º 4331, Bruno Vieira da Rocha Barbirato - OAB/AM N.º 6975, Larissa Oliveira de Sousa - 14193

CONS. CONV. ALÍPIO REIS FIRMO FILHO

1) PROCESSO Nº 10645/2017

Obj.: Denúncia Irregularidades

Órgão: Agência de Fomento do Estado do Amazonas S.a. - Afeam

Interessado(s): Aldamir Gadelha, Wilmar Luiz Fontes Belleza, Fernando Seabra Barros, Sheila Carneiro Falabella, Alexandre Guimaraes de Paiva, Carlos Alberto Gonçalves, Evandor Geber Filho, Fernando Alberto de Lima e Silva, Mario do Nascimento Guerreiro, Pedro Geraldo Raimundo Falabella, Ministério Público do Estado do Amazonas, Agência de Fomento do Estado do Amazonas S.a. - Afeam

Procurador(a): João Barroso de Souza

Advogado(a): José Ricardo Gomes de Oliveira - 5254, Ana Cecília Ortiz e Silva - 8387

2) PROCESSO Nº 14262/2019

Anexos: 10628/2019 e 10224/2019

Obj.: Recurso Ordinário

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde – Susam

Interessado(s): Fundação Amazonprev

Procurador(a): Evanildo Santana Bragança

AUD. ALÍPIO REIS FIRMO FILHO





Manaus, 23 de julho de 2020

Edição nº 2337 Pag.8

1) PROCESSO Nº 11130/2018

Obj.: Tomada de Contas de Convênio Contas de Convênio

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde – Susam

Interessado(s): Secretaria de Estado da Saúde – Susam, Raimundo Guedes dos Santos

Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alvares

Advogado(a): Fabio Moraes Castelo Branco - 4603, Marcos Daniel Souza Rodrigues - 10987

2) PROCESSO Nº 15509/2018

Obj.: Representação Irregularidades na Administração Municipal

Órgão: Prefeitura Municipal de Manicoré

Representante: Secex/tce/am

Representado: Manuel Sebastião Pimentel de Medeiros, Dilson Marcos Kovalski

Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho

3) PROCESSO Nº 15510/2018

Obj.: Representação Irregularidades na Administração Municipal

Órgão: Prefeitura Municipal de Urucurituba

Representante: Secex/tce/am

Representado: Dilson Marcos Kovalski, Jose Claudenor de Castro Pontes

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

4) PROCESSO Nº 15511/2018

Obj.: Representação Irregularidades na Administração Municipal

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapiranga

Representante: Secex/tce/am

Representado: Denise de Farias Lima, Rosana Vasques de Oliveira

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

5) PROCESSO Nº 11698/2019

Obj.: Prestação de Contas Anual Administração Direta Estadual

Órgão: Hospital Pronto Socorro Dr. João Lúcio Pereira Machado

Ordenador: Antônio Carlos Carneiro da Silva Nossa, Edson dos Anjos Ramos

Procurador(a): Carlos Alberto Souza de Almeida

6) PROCESSO Nº 11624/2020

Anexos: 13132/2019

Obj.: Recurso Ordinário

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde – Susam

Interessado(s): Fundação Amazonprev, Maria das Gracas Moraes Viana

Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alvares

AUD. LUIZ HENRIQUE PEREIRA MENDES





Manaus, 23 de julho de 2020

Edição nº 2337 Pag.9

1) PROCESSO Nº 13164/2019
Anexos: 12166/2016
Obj.: Recurso Reconsideração
Órgão: Prefeitura Municipal de Beruri
Interessado(s): Eduardo Costa Taveira
Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alvares

23 de Julho de 2020


MIRTYL FERNANDES LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

PRIMEIRA CÂMARA

Sem Publicação

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

SEGUNDA CÂMARA





Manaus, 23 de julho de 2020

Edição nº 2337 Pag.10

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE

Sem Publicação

ATOS NORMATIVOS

Sem Publicação

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHOS

Sem Publicação

PORTARIAS

PORTARIA SEI Nº 139/2020 - SGDRH

A SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais; e





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 23 de julho de 2020

Edição nº 2337 Pag.11

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 02/2020-GPDRH, datada de 03.01.2020, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor do Acórdão Administrativo n.º 97/2020 – Tribunal Pleno, datado de 15.07.2020, constante no Processo n.º 005188/2020;

RESOLVE:

I - RECONHECER o direito ao servidor **WALDELIRIO VIRGILIO DOS SANTOS**, matrícula n.º 000.263-1A, à contagem em dobro da Licença Especial não gozada, para fins de aposentadoria;

II - DETERMINAR à DRH que providencie o registro da concessão da Licença Especial, contada em dobro, referente ao período de **26.08.1987 a 26.08.1992 e 16.08.1992 a 26.08.1997**.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de julho de 2020.

SOLANGE MARIA RIBEIRO DA SILVA
Secretária Geral de Administração

PORTARIA SEI Nº 140/2020 - SGDRH

A SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais; e



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 23 de julho de 2020

Edição nº 2337 Pag.12

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 02/2020-GPDRH, datada de 03.01.2020, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor do Acórdão Administrativo n.º 98/2020 – Tribunal Pleno, datado de 15.07.2020, constante no Processo n.º 005191/2020;

RESOLVE:

I - RECONHECER o direito ao servidor **JOSÉ CARLOS FREITAS PAES BARRETTO**, matrícula n.º 000.057-4A, à contagem em dobro da Licença Especial não gozada, para fins de aposentadoria;

II - DETERMINAR à DRH que providencie o registro da concessão da Licença Especial, contada em dobro, referente ao período de **26.08.1987 a 26.08.1992 e 26.08.1992 a 26.08.1997**.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de julho de 2020.

SOLANGE MARIA RIBEIRO DA SILVA
Secretária Geral de Administração

PORTARIA SEI Nº 146/2020 – SGDRH

A SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais; e



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 23 de julho de 2020

Edição nº 2337 Pag.13

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 02/2020-GPDRH, datada de 03.01.2020, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 005915/2020, datado de 22.07.2020;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a concessão de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), como adiantamento em favor da servidora **CAROLINE VALENTE REIS**, matrícula n.º 002.256-0C, para custear despesas de pronto pagamento, com arrimo no inciso I do art. 4º do Decreto Estadual n.º 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, à conta do Programa de Trabalho – **01.122.0056.2466 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA** – Natureza da Despesa **3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**– Fonte 100;

II - CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de julho de 2020.

SOLANGE MARIA RIBEIRO DA SILVA
Secretária Geral de Administração

ADMINISTRATIVO

Sem Publicação

DESPACHOS

PROCESSO: 13.477/2020

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINF

NATUREZA: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR

REPRESENTANTE: SR. KELLYSSON FERNANDES AMARAL

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br





Manaus, 23 de julho de 2020

Edição nº 2337 Pag.14

REPRESENTADOS: SR. KELTON DE AGUIAR SILVA, SECRETÁRIO DA SEMINF, E SR. FELIPE PEREIRA DA SILVA MAGALHÃES, PRESIDENTE DA SUBCOMISSÃO DE INFRAESTRUTURA DA CML/PM

OBJETO: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR FORMULADA PELO SR. KELLYSSON FERNANDES AMARAL EM FACE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINF E DA SUBCOMISSÃO DE INFRAESTRUTURA DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MANAUS ACERCA DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CONCORRÊNCIA Nº 005/2020-CML/PM.

RELATOR: AUDITOR MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO

DESPACHO Nº 731/2020 - GP

Tratam os autos de **Representação**, com Pedido de **Medida Cautelar**, formulada pelo **Sr. Kellysson Fernandes Amaral**, em face da **Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF**, representada pelo Sr. Kelton de Aguiar Silva, Secretário Municipal, e da **Subcomissão de Infraestrutura da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Manaus**, de responsabilidade do Sr. Felipe Pereira da Silva Magalhães, Presidente, em razão de **possíveis irregularidades na Concorrência nº 005/2020 - CML/PM**, cujo objeto é a **requalificação urbana e viária na Cidade de Manaus**.

Compulsando a exordial, é possível identificar que o Representante, em síntese, aduz as seguintes questões:

- Está marcada para o dia 17 de julho do corrente ano a sessão de abertura da Concorrência nº 005/2020 – CML/PM, do tipo menor preço por lote, sob o regime de execução indireta – empreitada por preço global, cujo objeto é a “Requalificação Urbana e Viária na Cidade de Manaus – Requalifica Manaus 07 – Lotes 01, 02 e 03”, conforme Edital. Ocorre que o instrumento convocatório desta licitação está fazendo uma exigência que vai de encontro à própria essência da licitação que é garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao certame do maior número possível de concorrentes;





Manaus, 23 de julho de 2020

Edição nº 2337 Pag.15

- A existência constante no item 8.3 do Instrumento Convocatório, com relação à execução de serviços semelhantes ao longo de, no mínimo, 06 meses ininterruptos, caracteriza direcionamento da licitação, exigência que é vedada no § 5º do art. 30 da Lei nº 8.666/93;
- A qualificação técnica operacional envolve a comprovação de que a empresa possui potencial técnico adequado, aparelhamento, ou seja, equipamentos e potencial econômico para realização de obras e serviços compatíveis em características semelhantes com o objeto licitado. E não execução de quantidade de serviços em prazos ininterruptos;
- Sendo assim, resta incontroverso que a exigência do Edital para que as licitantes comprovem a execução de quantidade de serviços ao longo de 06 meses ininterruptos, no mínimo, é absolutamente desnecessária, restritiva e ilegal, devendo ser suprimida do instrumento convocatório.

Por fim, o Representante, através deste instrumento de fiscalização, requer, liminarmente, a **suspensão** da Concorrência nº 005/2020 – CML/PM (SEMINF), e, no mérito, a regular instrução dessa Representação, conforme se verifica abaixo:

- a) A concessão de medida cautelar, nos termos do inciso II do art. 42-B da Lei 2423/1996, para suspender a Concorrência 005/2020 – CML/PM (SEMINF), tendo em vista a existência de receio de grave lesão ao erário ante à exigência que restringe o caráter competitivo do certame licitatório, o que, por via de consequência, pode causar grave lesão ao erário;
- b) Por fim, após o devido trâmite, a procedência total da Representação, determinando a retificação do edital licitatório da Concorrência nº 005/2020 – CML/PM, nos termos aqui discutidos.

Pois bem, passando à análise dos requisitos de admissibilidade do presente feito, observa-se que a Representação está prevista no art. 288 da Resolução nº 04/2002 – TCE/AM (Regimento Interno desta Corte), sendo cabível em situações que se afirme ou requeira a apuração de ilegalidade ou má gestão pública, bem como nos casos expressos em lei, especialmente os referidos na Lei nº 8666/93 (Lei de Contratos Administrativos e Licitações).





Manaus, 23 de julho de 2020

Edição nº 2337 Pag.16

Isto é, a Representação é um instrumento de fiscalização e exercício do controle externo utilizado justamente para se exigir da máquina pública a investigação sobre determinados fatos que aparentemente ensejam prejuízos ao erário.

Considerando que a presente Representação tem como escopo apurar suposta ilegalidade em procedimento licitatório pelo Poder Público, constata-se que o caso em comento se enquadra nas hipóteses elencadas no supracitado dispositivo normativo.

No que tange à legitimidade, estabelece o art. 288, *caput*, da mencionada resolução, que qualquer pessoa, órgão ou entidade, pública ou privada, é parte legítima para oferecer Representação. Dessa forma, em observância aos ditames desta Corte de Contas, resta-se evidente a legitimidade do Sr. Kellysson Fernandes Amaral para ingressar com a presente demanda.

Dessa forma, considerando que peça vestibular está subscrita de forma objetiva e com a necessária identificação, verifico que estão preenchidos os requisitos de admissibilidade.

Acerca da competência do Tribunal de Contas para apreciar e deferir Medida Cautelar, faz-se necessário salientar que, com o advento da Lei Complementar Estadual nº 114, de 23 de janeiro de 2013, que alterou a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, confirmou-se expressamente a possibilidade do instituto de medida cautelar no âmbito desta Corte de Contas, conforme previsão no inciso XX do art. 1º da Lei nº 2.423/1996 e do inciso XIX do art. 5º da Resolução nº 04/2002 – TCE/AM.

Portanto, em atenção ao poder geral de cautela conferido aos Tribunais de Contas, verifica-se que esta Corte é competente para prover cautelares a fim de neutralizar situações de lesividade ao interesse público, assim, conferindo real efetividade às suas deliberações finais, conforme previsto no art. 42-B, incisos I a IV, da Lei nº 2.423/96 (redação dada pela Lei Complementar nº 204 de 16/01/2020).

Quanto ao presente pedido de tutela, tem-se que os requisitos necessários para se alcançar providência de natureza cautelar são o *fumus boni juris*, pela plausibilidade do direito substancial invocado por quem pretende a segurança, e o *periculum in mora*, ao se vislumbrar um dano potencial, um risco que corre o processo principal de não ser útil ao interesse demonstrado pela parte, ressaltando que no âmbito desta Corte de Contas, tal requisito é composto por 3 (três) espécies, não cumuláveis, nos termos do art. 42-B, *caput*, da Lei nº 2.423/96, a saber: a)





Manaus, 23 de julho de 2020

Edição nº 2337 Pag.17

fundado receio de grave lesão ao erário; b) fundado receio de grave lesão ao interesse público ou; c) risco de ineficácia de decisão de mérito.

Ante o exposto, entendo que os autos devam ser encaminhados ao Relator competente para apreciação da cautelar e estudo mais apurado dos fatos aduzidos na peça inicial.

Assim, **ADMITO A PRESENTE REPRESENTAÇÃO**, nos termos da primeira parte do inciso II do art. 3º da Resolução nº 03/2012-TCE/AM e **determino** à Divisão de Medidas Processuais Urgentes – **DIMU** que adote as seguintes providências:

- a) **PUBLIQUE** o presente Despacho no Diário Oficial Eletrônico do TCE/AM, em até 24 (vinte e quatro) horas, consoante dispõe o art. 42-B, § 8º, da Lei nº 2.423/96, observando a urgência que o caso requer;
- b) **ENCAMINHE** o processo ao Relator do feito para apreciação da Medida Cautelar, nos termos do art. 42-B da Lei nº 2.423/96 c/c art. 3º, inciso II, da Resolução nº 03/2012 – TCE/AM.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de julho de 2020.

Conselheiro MARIO MANOEL COELHO DE MELLO
Presidente

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de julho de 2020.

MIRTYL FERNANDES LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno





Manaus, 23 de julho de 2020

Edição nº 2337 Pag.18

DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS E RECURSOS.

PROCESSO Nº 13203/2020– Denúncia a formulada pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil do Amazonas – SINDUSCON/AM em face da Secretaria de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus – SEINFRA, em razão de possíveis irregularidades no Contrato nº 19/2020

DESPACHO: ADMITO a presente denúncia.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 23 de julho de 2020.

PROCESSO Nº 13447/2020– Representação oriunda da manifestação Nº 220/2020 - Ouvidoria, formulada pela Secex/Tce/Am em face da Prefeitura de Careiro, em virtude de possíveis irregularidades no portal da transparência do município.

DESPACHO: ADMITO a presente representação.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 22 de julho de 2020.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de julho de 2020.


MIRTYL FERNANDES LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo Despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator Júlio Assis Corrêa Pinheiro, nos autos do processo de **Cobrança Executiva nº 10089/2018**, e cumprindo o Acórdão nº 146/2017-TCE-Segunda Câmara, nos autos do Processo nº 2802/2015, que trata da Tomada de Contas de Adiantamento da Secretária de Estado de Produção Rural, fica **NOTIFICADO o Sr. DOMINGOS SALES CAVALCANTE, Servidor da SEPROR à época**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a **Multa** no valor atualizado de **R\$ 15.243,39 (Quinze mil, duzentos e quarenta e três reais e trinta e nove centavos)** através de DAR avulso, extraído do site: www.sefaz.am.gov.br, sob o código 5508, aos Cofres do Estado





Manaus, 23 de julho de 2020

Edição nº 2337 Pag.19

do Amazonas, bem como, **Alcance** no valor atualizado de **R\$ 13.075,98 (Treze mil, setenta e cinco reais e noventa e oito centavos)**, aos cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DERED. Ressalto que, em atendimento a Resolução TCE/AM nº 02/2020, no dia 22/05/2020 (podendo ser acessada através do endereço (www.tce.am.gov.br/?page_id=20964)), os novos procedimentos para o envio de respostas às notificações, ofícios e requerimentos de prorrogação de prazo deverá atender aos requisitos da referida resolução e encaminhados através do endereço eletrônico oficial (protocolodigital@tce.am.gov.br)

DEPARTAMENTO DE REGISTRO E EXECUÇÃO DAS DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de Julho de 2020.

PATRÍCIA AUGUSTA DO RÉGO MONTEIRO LACERDA
Chefe do DERED

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo Despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator Mário Manoel Coelho de Mello, nos autos do processo de **Cobrança Executiva nº 10090/2018**, e cumprindo o Acórdão nº 536/2017-TCE-Tribunal Pleno, nos autos do Processo nº 1869/2011, que trata da Prestação de Contas Anual da Câmara Municipal de Manacapuru, referente ao exercício de 2010, fica **NOTIFICADO o Sr. JAZIEL NUNES DE ALENCAR, Presidenta da Câmara à época**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a **Multa** no valor atualizado de **R\$ 27.851,82 (Vinte e sete mil, oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos)** através de DAR avulso, extraído do site: www.sefaz.am.gov.br, sob o código **5508**, aos Cofres do Estado do Amazonas, bem como, **Alcance** no valor atualizado de **R\$ 711.522,46 (Setecentos e onze mil, quinhentos e vinte e dois reais e quarenta e seis centavos)**, aos cofres do Município de Manacapuru, com comprovação perante este Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DERED. Ressalto que, em atendimento a Resolução TCE/AM nº 02/2020, no dia 22/05/2020 (podendo ser acessada através do endereço (www.tce.am.gov.br/?page_id=20964)), os novos procedimentos para o envio de respostas às notificações, ofícios e requerimentos de prorrogação de prazo deverá atender aos requisitos da referida resolução e encaminhados através do endereço eletrônico oficial (protocolodigital@tce.am.gov.br)





Manaus, 23 de julho de 2020

Edição nº 2337 Pag.20

DEPARTAMENTO DE REGISTRO E EXECUÇÃO DAS DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de Julho de 2020.

PATRICIA AUGUSTA DO RÉGO MONTEIRO LACERDA
Chefe do DERE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo Despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva, nos autos do processo de **Cobrança Executiva nº 10949/2017**, e cumprindo o Acórdão nº 872/2016-TCE-Tribunal Pleno, nos autos do Processo nº 11410/2016, que trata da Prestação de Contas Anual da Câmara Municipal de Atalaia do Norte, referente ao exercício de 2015, fica **NOTIFICADA a Sra. NEURANI RODRIGUES ARAÚJO, Presidente da Câmara Municipal de Atalaia do Norte à época**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a **Multa** no valor atualizado de **R\$ 23.126,38 (Vinte e três mil, cento e vinte e seis reais e trinta e oito centavos)** através de DAR avulso, extraído do site: www.sefaz.am.gov.br, sob o código **5508**, aos Cofres do Estado do Amazonas, bem como, **Alcance** no valor atualizado de **R\$ 329.572,93 (Trezentos e vinte e nove mil, quinhentos e setenta e dois reais e noventa e três centavos)**, aos cofres do Município de Atalaia do Norte, com comprovação perante este Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DERE. Ressalto que, em atendimento a Resolução TCE/AM nº 02/2020, no dia 22/05/2020 (podendo ser acessada através do endereço (www.tce.am.gov.br/?page_id=20964)), os novos procedimentos para o envio de respostas às notificações, ofícios e requerimentos de prorrogação de prazo deverá atender aos requisitos da referida resolução e encaminhados através do endereço eletrônico oficial (protocolodigital@tce.am.gov.br)

DEPARTAMENTO DE REGISTRO E EXECUÇÃO DAS DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de Julho de 2020.

PATRICIA AUGUSTA DO RÉGO MONTEIRO LACERDA
Chefe do DERE





Manaus, 23 de julho de 2020

Edição nº 2337 Pag.21

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o Sr. NIVALDO FERREIRA DE VASCONCELOS**, para tomar ciência do **Acórdão nº 122/2020-TCE-SEGUNDA CÂMARA**, exarado nos autos do Processo TCE nº **10.596/2019 (Apenso nº 10.524/2018)**, referente a Retificação da sua Transferência, Matrícula nº 111.427-1B, do Quadro de Pessoal do Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Amazonas, que julgou LEGAL o ato, determinando o registro e arquivamento dos autos, nos termos regimentais.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de julho de 2020.

RITA DE CÁSSIA PINHEIRO TELLES DE CARVALHO
Chefe do Departamento da Segunda Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADOA a Sra. MARIA ALZENIR VASCONCELOS DA SILVA LIMA**, para tomar ciência do **Acórdão nº 750/2020-TCE-SEGUNDA CÂMARA**, exarado nos autos do Processo TCE nº **12.729/2019**, referente a sua Aposentadoria, no cargo de Professor, Matrícula nº 026.406-7B, do Quadro de Pessoal da SEDUC, que julgou LEGAL o ato, determinando o registro e arquivamento dos autos, nos termos regimentais.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de julho de 2020.

RITA DE CÁSSIA PINHEIRO TELLES DE CARVALHO
Chefe do Departamento da Segunda Câmara





Manaus, 23 de julho de 2020

Edição nº 2337 Pag.22

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. DARCY COLARES DA SILVA**, para tomar ciência do **Acórdão nº 753/2020-TCE-SEGUNDA CÂMARA**, exarado nos autos do Processo TCE nº **13.503/2019**, referente a sua Aposentadoria, no cargo de Professor, Matrícula nº 027.108-oA, do Quadro de Pessoal da SEDUC, que julgou LEGAL o ato, determinando o registro e arquivamento dos autos, nos termos regimentais.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de julho de 2020.

RITA DE CÁSSIA PINHEIRO TELLES DE CARVALHO
Chefe do Departamento da Segunda Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, ficam **NOTIFICADAS a Sra. NAGIME MARQUES LOUZADA e CARLA CRISTINA MARQUES LOUZADA**, para tomarem ciência do **Acórdão nº 758/2020-TCE-SEGUNDA CÂMARA**, exarado nos autos do Processo TCE nº **13.857/2019**, referente a sua Pensão, na condição de cônjuge e filha menor do Sr. Edizandro Santos Louzada, ex-servidor da Polícia Militar do Estado do Amazonas, que julgou LEGAL o ato, determinando o registro e arquivamento dos autos, nos termos regimentais.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de julho de 2020.

RITA DE CÁSSIA PINHEIRO TELLES DE CARVALHO
Chefe do Departamento da Segunda Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO





Manaus, 23 de julho de 2020

Edição nº 2337 Pag.23

SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. ROZALHA LOPES DE SOUZA**, para tomar ciência do **Acórdão nº 762/2020-TCE-SEGUNDA CÂMARA**, exarado nos autos do Processo TCE nº **14.437/2019**, referente a sua Aposentadoria, no cargo de Professor, Matrícula nº 111.241-4C, do Quadro de Pessoal da SEDUC, que julgou LEGAL o ato, determinando o registro e arquivamento dos autos, nos termos regimentais.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de julho de 2020.

RYTA DE CÁSSIA PINHEIRO TELLES DE CARVALHO
Chefe do Departamento da Segunda Câmara

BAIXE O APLICATIVO

DISPONÍVEL NO
Google Play

Crime ambiental, DENUNCIE.

EUSOUUM ECOCIDADÃO!
PROTEJA O MEIO AMBIENTE

Meio Ambiente
RESPONSABILIDADE DE TODOS!

- DENÚNCIA ANÔNIMA
- DENÚNCIA IDENTIFICADA
- MINHAS DENÚNCIAS

DENUNCIE AOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO:
DEAM - DEPARTAMENTO DE AUDITORIA AMBIENTAL - TCE/AM
IBAMA - SENAS - SPAM

EUSOUUM ECOCIDADÃO! **TCE** **UEA**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 23 de julho de 2020

Edição nº 2337 Pag.24



Presidente

Cons. Mario Manoel Coelho de Mello

Vice-Presidente

Cons. Antônio Julio Bernardo Cabral

Corregedor

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Ouvidor

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Coordenadora Geral da Escola de Contas Públicas

Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Conselheiros

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Auditores

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

Luiz Henrique Pereira Mendes

Alber Furtado de Oliveira Junior

Procurador Geral do Ministério Público de Contas do TCE/AM

João Barroso de Souza

Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho

Ademir Carvalho Pinheiro

Elizângela Lima Costa Marinho

Carlos Alberto Souza de Almeida

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Elissandra Monteiro Freire

Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Secretária Geral de Administração

Solange Maria Ribeiro da Silva

Secretário-Geral de Controle Externo

Jorge Guedes Lobo

Secretário-Geral do Tribunal Pleno

Mirtyl Fernandes Levy Júnior

Secretário de Tecnologia da Informação

Allan José de Souza Bezerra

Diretora Geral da Escola de Contas Públicas

Virna de Miranda Pereira

TELEFONES ÚTEIS

PRESIDÊNCIA 3301-8198 / OUVIDORIA 3301-8222/0800-208-0007 / ESCOLA DE CONTAS 3301-8301/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3301-8186 / SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO 3301-8153 / SECRETARIA DE TECNOLOGIA 3301-8180/ LICITAÇÃO 3301-8150 / COMUNICAÇÃO 3301-8180 / DIRETORIA DO MPC 3301-8232 / PROTOCOLO 3301-8112

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

[@tceamazonas](https://www.instagram.com/tceamazonas) [/tceam](https://www.facebook.com/tceam) [/tceam](https://www.youtube.com/tceam) [/tce-am](https://www.linkedin.com/company/tce-am) [/tceamazonas](https://www.youtube.com/tceamazonas) [/tceam](https://www.facebook.com/tceam)

